CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº.404/2013.

Autor – Luiz Carlos Suica.

Ementa – "Institui a obrigatoriedade do Poder Público Municipal de inaugurar qualquer serviço ou obra pública apenas após a sua total implementação ou conclusão, e dá outras providências".

Relator – Vereador Edvaldo Brito.

RELATÓRIO:

1. Adoto o de fls. 04 do Setor de Análise e Pesquisa.

PARECER:

2. Trata-se de Projeto de Lei que estabelece normas conflitantes com Constituição da Republica Federativa do Brasil, quando propõe um controle do executivo fora das atribuições prevista no Art. 51 da Carta Magna, ofendendo assim o pacto Federativo.

3. Face ao exposto, opino pela rejeição deste projeto.

13 de novembro de 2013.

Edvaldo Brito
Relator
Vereador pelo PTB